



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº271/2025

A aquisição desses **materiais para a reforma de 3 (três) caçambas PLACAS: NCE-1535, NCE-1565, OLV-7946**. A referida aquisição é necessária para garantir a adequação das condições de trabalho e o atendimento às demandas dos serviços que são necessários com essas caçambas, visando maior eficiência nas atividades realizadas em benefício a população de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação Eletrônica de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **21/02/2025**. Abertura da Sessão:**26/02/2025** as **08h00min** - **LOCAL: LICITANET** -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$35.876,24 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos)**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 20 de fevereiro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
PROCESSO Nº271/2025-SEMIE.

O Município de Alta Floresta Doeste/RO, vem por intermédio do pregoeiro/Agente Contratação designado pelo Decreto nº 10.931/2025, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. A aquisição desses **materiais para a reforma de 3 (três) caçambas PLACAS: NCE-1535, NCE-1565, OLV-7946**. A referida aquisição é necessária para garantir a adequação das condições de trabalho e o atendimento às demandas dos serviços que são necessários com essas caçambas, visando maior eficiência nas atividades realizadas em benefício a população de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação Eletrônica de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I:** Termo de Referência
- b) ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- **CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 21/02/2025**
- **ABERTURA DA SESSÃO DIA: 26/02/2025 às 08h00min**
- **ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 26/02/2025 às 14h00min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.



2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a), designado **Agente de Contratação**, com certificação digital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital**.

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: R\$35.876,24 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos)

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

07 - DA HABILITAÇÃO

07.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

07.1.2 – Caso a licitante vencedora apresente a Certidão do Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF vigente, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica:

7.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;



7.1.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e)** Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;
- f)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** -

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.



TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboramos o presente Termo de Referência, visado aquisição de **materiais para a reforma**

1. Objeto

de 3 (três) caçambas PLACAS: NCE-1535, NCE-1565, OLV-7946 do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e II, da Lei n. 14.133/2021, (decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

2. Características do objeto / Quantitativo

Diante do exposto tem-se a necessidade da compra dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CHAPA INTEIRA COMPRIMENTO 1,20M X 3,00M, CHAPA COM 1/4"	UN	12
2	BARRA DE VIGA "U" DE 3 METROS, 10CM DE BOCA, 4 CM DE ABA, CHAPA COM 1/4"	UN	56

3. Justificativa



3.1. No intuito de adquirir da forma mais vantajosa para administração e de maneira célere, foram realizadas pesquisas de preços de mercado para servir de base e parâmetro ao processo de aquisição, objetivando a melhor proposta para o melhor atendimento e economicidade para o Município, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Item 2, deste Termo de Referência;

A aquisição desses **materiais para a reforma de 3 (três) caçambas PLACAS: NCE-1535, NCE-1565, OLV-7946**. A referida aquisição é necessária para garantir a adequação das condições de trabalho e o atendimento às demandas dos serviços que são necessários com essas caçambas, visando maior eficiência nas atividades realizadas em benefício a população de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação Eletrônica de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, (decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

3.2. Proporcionam um atendimento com mais agilidade nos serviços prestados ao município, bem como cumprir as normas de segurança vigentes relativas ao serviço.

4. Critério de julgamento de menor preço por item

4.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

5. Forma de fornecimento (ou execução do serviço)

5.1. Os materiais deverão ser entregues integralmente, sem avarias (quebrados, enferrujados ou podres).

6. Local e prazo da execução do serviço

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: No Almoxarifado central, situado na Avenida Minas Gerais nº4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP76954-000, no horário de atendimento das 07h30min as 13h30min.

6.2. O prazo para entrega / execução será de 15 dias a partir do recebimento das notas de empenho pela CONTRATADA.



7. Condições do recebimento do Material

7.1. O Secretário Municipal de Infraestruturas ou Servidor por ele autorizado deverão realizar a conferência da entrega do material, atentando-se para conformidade com as especificações da contratação, efetuando o recebimento definitivo, mediante a apresentação e entrega da nota fiscal.

8. Das obrigações da CONTRATADA

- 8.1. Fornecer um endereço eletrônico e um número telefônico ativos, para fins de comunicação e envio de documentos.
- 8.2. Realizar o fornecimento / execução conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.3. Cumprir os prazos de entrega e execução após o recebimento da Nota de Empenho;
- 8.4. Apresentar Nota Fiscal e comprovante de execução assinado pelo Secretário Municipal de Infraestruturas (SEMIE).
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATADA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. Das obrigações da CONTRATANTE

- 9.1. Emitir as respectivas Notas de Empenho.
- 9.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.3. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.4. Propiciar meios para a CONTRADA cumpra suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 9.5. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detetadas e comunicar à CONTRADADA;
- 9.6. Remeter à CONTRADADA a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
- 9.7. Certificar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor responsável para pagamento.



10. Previsão Orçamentária

10.1. As despesas oriundas da prestação de serviços correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentaria SEMIE

Programa: Manutenção das Atividades

Projeto/Atividade: 2034

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00

11. Estimativa de Custo

11.1. A presente prestação do serviço possui proposta de **menor valor** de R\$35.876,24 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos), para a aquisição de **materiais para a reforma de 3 (três) caçambas** de acordo com a análise de cotação nº 40/2025.

12. Multas e sanções administrativas

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital/termo de referência, prioritariamente prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração municipal pelo infrator:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. Do pagamento

13.1. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste - RO, comprovada a adequação com o disposto no edital.

13.2. Todos os pagamentos estão sujeitos à **ordem cronológica de pagamentos** instituída pela Administração Municipal.

13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;

13.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;

13.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

14. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de fevereiro de 2025.

Ederson Luiz Savegnago

Secretário Municipal



De Infraestrutura

Giovan Damo

Prefeito

Este termo foi elaborado por: Joel Henrique Duarte/ matrícula 5696.



ANEXO II

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unita
1	CHAPA INTEIRA COMPRIMENTO 1,20M X 3,00M, CHAPA COM 1/4"	UN	12	1425,00
2	BARRA DE VIGA "U" DE 3 METROS, 10CM DE BOCA, 4 CM DE ABA, CHAPA COM 1/4"	UN	56	335,29

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO (Modelo de Proposta)

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.

1. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
2. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
3. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, N° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

....., ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal